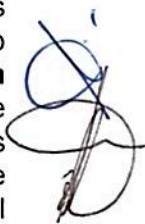

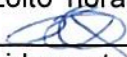


## ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA SÃO PAULO URBANISMO – SP-URBANISMO, REALIZADA NO DIA 11 DE ABRIL DE 2019.

No dia onze de abril de dois mil e dezenove, às dezessete horas e quinze minutos, reuniu-se ordinariamente o Conselho Fiscal da São Paulo Urbanismo – SP-Urbanismo, em sua sede social, na Rua Líbero Badaró, 504 – 15º andar - Sala 154, registrando-se a presença dos Conselheiros que subscrevem a presente Ata e dos Senhores Fernando Barrancos Chucre – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Presidente do Conselho de Administração; José Toledo Marques Neto – Diretor Administrativo e Financeiro; Ricardo Augusto Grecco Teixeira – Assessor da Diretoria Administrativa e Financeira que responde pela Gerência Financeira, e a Senhora Erika Alves Santos e Silva – Gerente de Contabilidade e Patrimônio, todos da São Paulo Urbanismo. Para a reunião foi aprovada, previamente, a seguinte pauta: **Item 1)** Posse dos novos membros do Conselho Fiscal; **Item 2)** Eleição do Presidente do Conselho Fiscal, em atendimento ao determinado no Capítulo III, artigo 7º do Regimento Interno do Conselho Fiscal; **Item 3)** Ratificar a aprovação da Ata do mês janeiro/2019; **Item 4)** Analisar e emitir Parecer sobre as Demonstrações Financeiras do exercício de 2018; **Item 5)** Plano de Trabalho do Conselho Fiscal 2018/2019 – agenda de abril/2019 e **Item 6)** Assuntos Gerais. Inicialmente o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Senhor Fernando Barrancos Chucre, pediu a palavra e cumprimentou os novos Conselheiros empossados desejando-lhes as boas vindas e um bom trabalho. Na sequência passando para a Pauta: **Item 1** - Os novos Conselheiros nomeados foram empossados como membros efetivos do Conselho Fiscal, anteriormente a esta reunião ordinária, através do respectiva Ata de Posse. **Item 2** – O Conselheiro Marcoantonio Marques de Oliveira foi eleito como Presidente do Conselho Fiscal, em cumprimento a determinação contida no Capítulo III, artigo 7º do Regimento Interno do Conselho Fiscal. Em continuidade, assumindo a Presidência, esclareceu que as 2ª e 3ª Reuniões Ordinárias não foram realizadas nas datas anteriormente aprovadas de 27 de fevereiro de 2019 e 27 de março de 2019, respectivamente, devido ausência de nomeação de membros do Conselho Fiscal, não havendo possibilidade de instauração com o mínimo estatutário de 03 (três) membros, o que ocorreu somente em 09 de abril de 2019, mas que as agendas de fevereiro e março/2019 do Plano de Trabalho estão incluídas na presente reunião para análise de todos. Retornando à Pauta, os Conselheiros passaram para o **Item 3** - Foi ratificada a aprovação da ata do mês de janeiro/2019, já encaminhada anteriormente por meio eletrônico a todos os Conselheiros, ressalvando, **Onde se lê:** Fluxo de 2018, **Leia-se:** Fluxo de Caixa 2019 e **Onde se lê:** PDV na PRODAM que viabilizou as demissões, **Leia-se:** PDV na PRODAM que viabilizou as demissões daquela empresa. **Item 4** – O Senhor Presidente passou a palavra a Senhora Erika Alves Santos e Silva, que passou a projetar e discorrer sobre as Demonstrações Financeiras do exercício de 2018, do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado, explicando e esclarecendo todas as questões abordadas pelos Senhores Conselheiros, enfatizando que as Demonstrações foram aprovadas integralmente pela Auditoria Externa AUDIMEC Auditores Independentes S/S, sem ressalvas. Após os esclarecimentos finais, as Demonstrações Financeiras do exercício de 2018 foram aprovadas, emitido e assinado o Parecer do Conselho Fiscal. **Item 5** – Plano de Trabalho do Conselho Fiscal 2018/2019 – agenda de abril/2019 e considerando que os documentos e informações referentes aos seus itens foram enviados por meio eletrônico, a Senhora Erika Alves Santos e Silva prestou esclarecimentos sobre análise dos prejuízos e do passivo com relação à possibilidade da redução do Capital Social e sobre a possibilidade de capitalização dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital – AFAC, esclareceu ainda sobre os critérios adotados para provisões, contabilização de créditos de liquidação duvidosa, acompanhamento da evolução do passivo judicial e atenção para o impacto de passivos decorrentes de demandas judiciais. Por fim, da análise dos prejuízos, acompanhamento da evolução das despesas fixas e suas justificativas. **Item 6** – Aprovação das alterações ocorridas no Plano de Trabalho do

Conselho Fiscal 2018/2019: na folha 3 – retirado o item sobre CDI da agenda de fevereiro/19 e incluído na agenda de abril/19 e folha 4 – inversão da pauta das agendas de março e abril/19 e retirado o item sobre CDI da agenda de março/19 e incluído na de abril/19. A seguir, o Senhor Presidente informou que, em relação aos fatos e dados trazidos ao conhecimento do conselho fiscal na reunião de 30/01/2019, solicitou que a Direção se manifestasse sobre a utilização dos recursos relativos ao pagamento dos serviços de fiscalização nas operações urbanas consorciadas pela Caixa Econômica Federal - CEF e quanto às receitas advindas da indenização pela expropriação do imóvel da Rua Catumbi para suportar despesas correntes da SP-Urbanismo, bem como sobre sua contabilização e eventual recomposição desses recursos, e que foi respondido pelo Gabinete da SP-Urbanismo que os recursos relativos ao pagamento dos serviços de fiscalização nas operações urbanas consorciadas pela CEF não foram efetuados em decorrência da inscrição da instituição financeira no CADIN Municipal. Quanto às receitas advindas da indenização pela expropriação do imóvel na Rua Catumbi, a previsão era a de sua utilização no plano de reestruturação da empresa, que ainda será implementado. Ocorre que, como os Conselheiros vem acompanhando o fluxo de caixa da empresa, houve a necessidade premente de utilização de tais recursos para pagamento de despesas que gerariam outras penalidades maiores no caixa com os seus respectivos encargos. Deste modo, a opção pela utilização de tais recursos, foi uma decisão de gestão com vistas a evitar consequências mais graves. Concordamos que tais ações não configuram a melhor prática de gestão, em que pese a não aplicabilidade da Lei Complementar, nº 101, de 04 de maio de 2000, haja vista que a SP-Urbanismo não é empresa estatal dependente e nem para as que possui contrato de gestão. O Senhor Presidente esclareceu que, para registro, que a solicitação que efetuou via e-mail de 10 de abril de 2019, para a antecipação da presente reunião do dia 12 para esta data, foi atendida excepcionalmente, pois conforme determina o Capítulo IV – Das Reuniões, art. 11, § 3º a mesma deveria ocorrer com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mas houve a concordância dos demais Conselheiros no seu acolhimento. A seguir foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, nada mais havendo a tratar, agradeceu-se a presença de todos e às dezoito horas e cinquenta minutos encerrou-se a reunião, e eu, Murilo Rodrigues Filho , lavrei a Ata presente em 03 (três) vias, que, após análise e aprovação, foi devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros Presentes.

São Paulo, 11 de abril de 2019



**MARCOANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA**  
Presidente



**CARLOS ALBERTO PESSOA**  
Membro



**FABIANO MARTINS DE OLIVEIRA**  
Membro



**SIDEVAL FRANCISCO ARONI**  
Membro